

MEDIDA PROVISÓRIA 764 AUTORIZA COBRANÇA DIFERENCIADA, MAS ALGUMAS REGRAS PRECISAM SER SEGUIDAS

Em vigor desde o dia 26 de dezembro de 2016, a MP nº 764 autoriza a diferenciação de preços na venda de produtos ou serviços em função do prazo ou do meio de pagamento (dinheiro, cartão de crédito

ou de débito, cheque, etc). Os revendedores podem optar se querem ou não praticar a diferenciação, mas, de adotarem a medida, precisam atenção ao apresentar os valores.

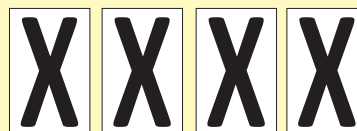
O que é preciso fazer ao adotar a diferenciação de preços:

- Instalar placa visível na entrada do posto, mostrando todos os meios de pagamentos que tiverem preços diferenciados. Os preços têm que ficar destacados, tanto de dia quanto à noite.
- Reservar bicos diferentes para cada produto conforme o valor diferenciado cobrado pelo litro. O preços e as formas de pagamento têm que estar aparentes em cada bomba.

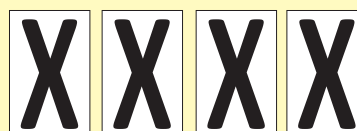
Na entrada do posto:

- Produto
- Forma de pagamento
- Preço

**GASOLINA
DINHEIRO**



**GASOLINA
CRÉDITO**



**GASOLINA
DÉBITO**



SINDIPETRO
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS
DE PETRÓLEO DE SANTA CATARINA

ASSOCIE-SE

0800-474 474/ (47) 3433-0932

www.sindipetro.com.br

Rua: Porto União, 606 - Anita Garibaldi
Joinville - Santa Catarina